



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

EDITAL nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 2018001/CMSB PREGÃO PRESENCIAL N. _012018- CMSB TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:h30mim do dia 09 de fevereiro de 2018**, na Sede da Câmara Municipal de São Bento, situada à Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, na cidade de São Bento, Maranhão, no recinto do Plenário Hibrain Vital Almeida, licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

O certame licitatório será realizado de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 1.3. **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.
- 1.4. **Prazo para o Início do Fornecimento:** Imediato, a contar da assinatura do contrato.
- 1.5. **Vigência e Garantia Contratual:** Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
 - 1.5.1. **Local:** Câmara Municipal de São Bento, no recinto do Plenário Hibrain Vital Almeida – Travessa Major Marcos, 375, Centro, na cidade de São Bento, Maranhão.
 - 1.5.2. **Data:** 09 de fevereiro de 2018
 - 1.5.3. **Horário:** Às 9h30min
- 1.6. **Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão à conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO 2018

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.0001.2148.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL;

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

1.7. **Valor Máximo da Licitação: R\$ 79.871,05 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)** conforme especificado no Anexo I.

1.8. **Dos Anexos:**

2. DO EDITAL

- 2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, onde poderá ser consultado ou adquirido gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento, situada à Travessa Major Marcos, 375, Centro - São Bento/MA e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.
- 2.2. O aviso do Edital será publicado nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário Oficial do Maranhão, Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.
- 2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário Oficial do Maranhão, Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de São Bento.
- 2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, através de representantes que igualmente atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concorratórias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
 - c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
 - e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
 - f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.
- 3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, desde que entreguem, quando solicitado pela Pregoeira, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante.
- 3.6. As empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Bento poderão substituir a documentação no subitem 3.7.2 pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), em vigor, estabelecido que a participação no certame implica em reconhecimento da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

3.7. As demais interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

3.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.7.1.1. Conforme o tipo de sociedadeponente:

- a) Inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

3.7.1.2. No caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

3.7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.7.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.7.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, (www.receita.fazenda.gov.br);

3.7.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através Certidão Negativa de Tributos Municipais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

3.7.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, através Certidão Negativa de Tributos Estaduais; (www.sefaz.ma.gov.br) e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; (www.sefaz.ma.gov.br);

3.7.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela SRF, (www.receita.fazenda.gov.br) e ao Fundo de Garantia, através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, (www.caixa.gov.br);

3.7.2.6 Prova de Regularidade relativo à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (www.tst.jus.br);

3.7.2.7 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes à Habilitação, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

3.7.2.8 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V.

3.7.2.9 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Câmara Municipal de São Bento**, com antecedência mínima de 24 horas da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

3.7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.3.1 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

3.7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

3.7.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará à Pregoeira, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 4.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma **deverá vir acompanhada** cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a, /competência do outorgante para constituir mandatário.
- 4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, **deverá apresentar** cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É admitido somente um representante por proponente.
- 4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.6. A ausência da referida documentação ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, até o final desta fase, **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**.
- 4.7. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.
- 4.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Câmara Municipal de São Bento**, com antecedência mínima de 24 horas da licitação.

5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
 - 5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em **documento a ser**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante.

- 5.2. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante, **que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006**.
- 5.4. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação das referidas declarações até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 6.2.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.2.3. Na proposta de preços deverão constar:
- a) Razão Social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
 - c) Descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com indicação da marca, modelo, características técnicas, indicação do prazo de garantia, acompanhada, quando expressamente solicitado, de catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica observada às exigências do Edital constantes no Anexo I;
 - d) Preço por unidade, valor total por item e valor global do lote, cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma;
 - f) Valor do lote, em números e por extenso;
 - g) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 6.2.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 6.2.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;
- 6.2.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.
- 6.2.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.2.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.2.9. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens do(s) lote(s) que for (em) de seu interesse.
- 6.2.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.
- 6.2.11. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.
- 6.2.12. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para cada lote.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A licitante deverá **PROTOCOLAR** perante a Câmara Municipal de São Bento a proposta de preços de que trata o item 6.2. Deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação, em envelopes separados, conforme item 6.1 do Edital.
- 7.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

- 7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 16.2 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

- 8.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, a Pregoeira comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- 8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.
 - 8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.
 - 8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão permitidas as proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.
 - 8.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
 - 8.2.4. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
 - 8.2.5. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, podendo a Pregoeira estabelecer o interstício mínimo entre lances de cada proposta.
 - 8.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
 - 8.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
 - 8.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3 e 8.2.7 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
 - 8.2.9. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.
 - 8.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, a Pregoeira poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.
 - 8.2.11. Quando conveniente para o Pregoeira, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
 - 8.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.
- 8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

8.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – Proposta de Preços;
 - Que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
 - Que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
 - Que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.
- 8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e/ou pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1 deste Edital.
- 8.4.6. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, **devidamente identificadas no início da sessão**, conforme subitem 5.3, poderá usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1. Verificada a conformidade das propostas e das amostras apresentadas (se solicitadas) com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 9.2. Caberá a Pregoeira inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 16.2 deste Edital.
- 9.2.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão usufruir do benefício constante da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações da Lei Complementar n. 147/2014 e, **somente no caso de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentado fora do prazo de validade**, nos termos da legislação específica.
- 9.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que tratam os subitens 3.7.1 e 3.7.2 deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.
- 9.4. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeira, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 9.5. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- 10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. DO RECURSO

- 11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.
- 11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- 11.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Câmara Municipal de São Bento – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, 304, Centro, nesta cidade, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2 deste Edital, proceda à entrega à Pregoeira responsável pela licitação.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 11.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 11.7. A incoerência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, a Pregoeira fará adjudicação à licitante vencedora e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor (es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.
- 13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 13.4. No interesse do Poder Legislativo, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.5. A Contratada deverá fornecer produtos com qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital, assim como em sua proposta de preços.
- 13.6. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, São Bento, Maranhão, de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2018, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
- 13.7. A Contratada deverá dar garantia aos bens fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.
- 13.8. A Contratada deverá entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.
- 13.9. O recebimento e a aceitação dos produtos, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da qualidade do produto); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.10. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do bem.
- 13.11. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- 13.12. Verificada a impropriedade dos bens e/ou dos serviços no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do responsável técnico e/ou da Comissão de Recebimento, sendo o fornecedor notificado para reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.
- 13.13. Se a correção não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o bem, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade.
- 13.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento.
- 13.15. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

- 13.16. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de cheque e/ou crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
- 13.17. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 13.18. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 13.19. A Contratada responderá por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do fornecimento do objeto contratado.
- 13.20. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados.
- 13.21. A Contratada deverá efetuar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.
- 13.22. A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- 13.23. A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.24. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará o Pregoeira, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 13.25. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 13.26. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

- e) A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
 - f) O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato;
 - j) Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da contratante, devidamente justificada.
- 14.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
 - c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
 - e) Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 15.3. Pela inadequabilidade dos produtos fornecidos, a contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.
- 15.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 15.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 15.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 15.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário oficial do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

Maranhão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 16.2. O Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, **poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta**, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.
- 16.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 16.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de São Bento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Bento, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Legislativo Municipal n. 002/2018e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:
 - Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
 - Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
 - Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VIII – Minuta de Contrato

São Bento - MA, ____ de _____ de 2018.

IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA
- Presidente da Câmara.

JOANICE ROCHA REIS
-Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1. DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas. A referida contratação é necessária para o atendimento aos Gabinetes de Vereadores e diversos setores da Casa, bem como para a alimentação dos funcionários dos setores administrativo, legislativo e gabinetes dos Vereadores, em razão da jornada de trabalho ininterrupta de seis horas, e nos dias das reuniões noturnas desta Casa. A quantidade foi estimada com base no total despendido no exercício anterior, descontando-se a quantidade existente em estoque, conforme informação da Seção de Almoxarifado desta Casa.

2. DA METODOLOGIA, DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO e julgamento será por Item.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 3.1 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente pregão é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.
- 4.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto às empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, na forma dos anexos A , parte integrante deste instrumento, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pela Pregoeira.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da Casa Legislativa não dispor de recursos tecnológicos (computadores, software, internet) em quantidades e condições adequadas para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

implementação do procedimento licitatório na sua forma eletrônica. Do mesmo modo, o mercado local não requer de conhecimentos técnicos suficientes para participação nos certames, inviabilizando o processamento da licitação via ambiente virtual. No entanto, restará prejudicada a competitividade em torno do certame, tendo em vista, a impossibilidade de uso e o comprovado prejuízo à competitividade na busca da melhor proposta para a pretendida contratação;

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os custos foram levantados em pesquisa **média de preço**, conforme Mapa de apuração em anexo, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	Alfinete de metal 2 cm com cabeça cor azul. Cx/100unidades.	CX	20
2	Alfinete de metal 2 cm com cabeça cor verde. Cx/100unidades.	CX	30
3	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 31, largura 20, altura 6,50, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis	UNID	100
4	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 34, largura 23, altura 8, cor azul e vermelha	UNID	120
5	Bloco de notas adesivas tipo post-it com 100 folhas – 76 x 102 mm – amarelo	UNID	100
6	Bloco de notas adesivas tipo post – it com 100 folhas – 76 x 102mm – verde	UNID	100
7	Livro de Ata com 100 folhas numeradas formato 205mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	UNID	15
8	Livro Ata com 200 folhas numeradas formato 205mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	UNID	15
9	Livro Ata com 50 folhas numeradas formato 205 mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g	UNID	10
10	Livro de Protocolo de correspondência ¼ com capa cor verde 215mm x 157 mm revestida em papel off - set 120 g/m2 plastificada e miolo 205 mm x 150 mm de papel off - set 56 g/m2 com folhas numeradas	UNID	12
11	Caixa correspondência, material acrílico, cor incolor, tipo simples (com dois compartimentos 34 cm x 25 cm)	UNID	25
12	Caixa de plástico para arquivo morto, cor verde	UNID	500
13	Calculadora de mesa 12 dígitos	UNID	15
14	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de contraste orgânico e solventes cor preta. Cx/50unidades.	CAIXA	50
15	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solvente cor azul. Cx/50unidades.	CX	50
16	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes cor vermelha. Cx/50unidades.	CX	20
17	Caneta marca texto fluorescente cor amarela. Cx/12unidades.	CX	15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

18	Caneta marca texto fluorescente cor laranja. Cx/12unidades.	CX	20
19	Caneta marca texto fluorescente cor verde. Cx/12unidades.	CX	20
20	Capa p/encadernação tamanho A4 preta. Pct/100unidades.	CX	2
21	Capa p/encadernação tamanho A4 transparente. Pct/100unidades.	PCT	60
22	Clipe, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Cx/100unidades.	CAIXA	60
23	Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Cx/100unidades.	CX	60
24	Clipe, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Cx/50unidades.	CX	30
25	Clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Cx/50unidades.	CX	30
26	Clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Cx/25unidades.	CX	30
27	Cola em bastão 40g, cor branca em bastão, aplicação papel.	UNID	25
28	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo líquido, 90g.	UNID	50
29	Cola instantânea tubo de 5 gr	UNID	20
30	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 (inodoro atóxico)). Cx/12unidades.	CAIXA	10
31	Envelope saco kraft ouro 75 gr 125 x 176mm. Pct/100unidades.	UNID	20
32	Envelope 162 x 114mm, cor branca. Pct/100unidades.	PCT	20
33	Envelope 229 x 114mm, cor branca. Pct/100unidades.	PCT	20
34	Envelope 230 x 116mm, cor parda. Pct/100unidades.	PCT	20
35	Envelope saco kraft 80 Gr 110 x 170mm. Pct/100unidades.	PCT	20
36	Envelope saco kraft 80 Gr 200 x 280mm. Pct/100unidades.	PCT	20
37	Envelopes saco kraft 80 Gr 230 x 320mm. Pct/100unidades.	PCT	20
38	Envelope saco kraft 80 Gr 260 x 360mm. Pct/100unidades.	PCT	20
39	Envelope saco kraft 80 Gr 125 x 176mm. Pct/100unidades.	PCT	20
40	Envelope saco kraft 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	PCT	20
41	Envelope saco branco 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	PCT	20
42	Envelope saco kraft ouro 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	PCT	20
43	Envelope saco kraft 80 Gr 176 x 250mm. Pct/100unidades.	PCT	20
44	Estilete, tipo estreito, espessura 9, material corpo resina (lâmina de 9mm com corpo metálico anti - deslizante). Cx/12unidades.	PCT	6
45	Extrator, material aço inoxidável, tipo epátula, comprimento 14 cm	CX	30
46	Fita adesiva transp polipropileno 48mmx45m, Pct c/ 01 unid	UNID	12
47	Fita adesiva transparente rolo de 12mm x 50m transparente	UNID	12
48	Grampeador de mesa médio 26/26, 30 folhas	UNID	15
49	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6	UNID	30
50	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, para 200 folhas, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Cx/50unidades.	CX	20
51	Lápis preto, material corpo poliestireno reciclado, dureza carga hb, material carga grafite nº 2. Cx/100unidades.	CX	10
52	Papel A4 75g/m alcalina cor branca 210x279mm	CX	30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

53	Papel A4 75g/m reciclado 210x297mm	RESMA	20
54	Pasta arquivo plastica com elástico	UND	50
55	Pasta arquivo, simples com ferragem grampo trilho na cor azul	UNID	100
56	Pasta sanfonada arquivo de mesa com 12 divisórias de A-Z	UNID	8
57	Pasta catálogo simplificada com 100 sacos plástico 215mm x 320 mm cor preta	UNID	12
58	Pasta arquivo tipo A-Z, cor preta	UNID	200
59	Pasta suspensa kraft 170G completa. Cx/50unidades.	CX	5
60	Perfurador papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador	CX	12
61	Pilha alcalina grande d embalagem c/2 unidades	UNID	10
62	Pilha alcalina pequena AA . Cx/12unidades.	CAIXA	5
63	Pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta azul (5MM). Cx/12unidades.	CAIXA	2
64	Porta lápis/clips/lembrete na cor preta	UNID	8
65	Prancheta acrílico ofício com prendedor de metal	UNID	20
66	Prendedor de papel 19 mm preto	UNID	50
67	Prendedor de papel 32mm preto	UNID	50
68	Prendedor de papel 51mm preto	UNID	50
69	Quadro aviso em cortiça e madeira 0,90 x 1,20 m	UNID	4
70	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível	UNID	30
71	Papel almaço	RESMA	2
72	Fita Gomada 38x50	PCT	20
73	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21 (uso em escritório, tipo inox)	UNID	20
74	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum c/ cloro ativo de 2% a 2,5% litro	LITRO	200
75	Álcool em Gel - apresentação gel anti-séptico 500ML, Composição álcool eetilico 70%, glicerina, água,tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl). Frasco/500 ml.	FRASCO	20
76	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido (CX C/ 12)	CAIXA	10
77	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma lavanda, uso geral, características adicionais ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante, frasco 360 ml.	FRASCO	80
78	Balde plástico capacidade 10 l com alça de metal	UNID	10
79	Balde plástico capacidade 20 l com alça de metal	UNID	10
80	Cera líquida base d'água incolor perfume floral frasco 750 ml	FRASCO	100
81	Cesto para lixo redondo aramado, nas cores preto ou prata, capacidade 15 litros	UNID	10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

82	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição. Cx/1000unidades	CX	6
83	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180, aplicação água/suco e refrigerante. (pacote com 100 unidades). Cx/2.500unidades.	UNID	60
84	Desentupidor para vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm diâmetro16 cm, material cabo madeira 50 cm	UNID	4
85	Desinfetante para uso geral aroma eucalipto composição: éter lauril, sulfato de sódio, conservante, corante, perfume e plastificante com tampa dosadora. Frasco 5 litros.	FRASCO	100
86	Detergente, composição detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e al, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro. Frasco 500 ml.	FRASCO	100
87	Escova para limpeza geral , aplicação vaso sanitário, material cerdas em nylon corpo plástico com suporte	UNID	5
88	Escovão para limpeza geral tipo roupa, material corpo plástico, cerdas nylon, c12 x 15 x A8 cm	UNID	12
89	Esponja dupla face, pacote com 3 unidades	UNID	50
90	Flanela tecido, 38x58 cm, pacote c/03 unidades	UNID	20
91	Guardanapo de papel 21x25 embalagens com 50 unidades.	UNID	30
92	Inseticida aerosol com solvente a base de água contra moscas, mosquitos e baratas, frasco c/ 300 ml.	FRASCO	50
93	Limpador multiuso desengordurante, frasco 500 ml.	FRASCO	50
94	Lixeira retangular plástica com pedal e tampa, cor branca, capacidade 40 litros	UNID	4
95	Lustra Móveis, aroma lavanda, frasco c/ 200 ml	FRASCO	30
96	Luva para limpeza, látex de borracha, cor amarela, tamanho médio (par)	PACOTE	15
97	Pá coletora lixo, material plástico c/ cabo em madeira, comprimento cabo 60 cm.	UNID	10
98	Lã de aço, material aço carbono,60 g, pacote c/08 unidades	PCT	20
99	Pano para limpeza de chão tipo sacaria alvejado, 42x72 cm , cor branca, pacote c/ 03 unidades	PCT	20
100	Papel higiênico de alta qualidade com folhas simples picotadas, rolo de 30m x 10 cm cor branca. Fardo c/64 rolos	FARDO	30
101	Papel toalha multiuso bobinado branco 22 x 19 cm c/ 60 toalhas. Pct/2 rolos.	PCT	35
102	Prato plástico descartável nr 18. Cx/500unidades.	CX	5
103	Pedra Sanitária c/ suporte plástico,aroma pinho/lavanda/floral, peso 27 gramas	CX	100
104	Rodo de plástico, com borracha dupla, tamanho 60 cm, com cabo de madeira.	UNID	15
105	Sabão em barra neutro glicerinado, Pacote c/ 5 barras, 200 gramas cada.	UNID	10
106	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, 500 gramas.	PCT	150
107	Sabonete líquido bactericida para as mãos, fragancia erva doce; Frasco de 5 litros.	FRASCO	30
108	Saboneteira para sabonete liquido, com reservatório	UNID	4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

109	Saco plástico para lixo reforçado, capacidade 100 l, cor preta. Pct/100unidades	PACOTE	50
110	Saco plástico para lixo, capacidade 50 l cor preta	PACOTE	50
111	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l cor preta	PACOTE	50
112	Vassoura, material cerdas em Nylon, com cabo de madeira (31x12x7 cm com cabo)	UNID	12
113	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas 14, tipo doméstica/gari	UNID	6
114	Touca em TNT, sanfonada descartável, cor branca, pacote c/100 unidades	UNID	6
115	Açúcar refinado ,cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de pacote com 1 kg	PACOTE	200
116	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente provado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames	GARRAFÃO	600
117	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafas de policarbonato transparente de 500 ml, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente a aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, Fardo c/ 12 garrafas	FARDO	250
118	Biscoito tipo Cream Cracker: Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. pacote c/ 03 unidades	PACOTE	100
119	Adoçante : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	60
120	Café 100% torrado e moido com selo de pureza da ABIC, pacote c/ 500g	UNIDADE	200
121	Chá Natural: Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes,dados fabricante e data de validade.	CAIXA	100
122	Fécula de mandioca: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	50
123	Leite em pó integral: Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído b)embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	PACOTE	200
124	Margarina,Embalagem 500G, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	60
125	Polpa de Fruta Natural: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

126	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	UNIDADE	100
127	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	UNIDADE	100
128	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	UNIDADE	100

8. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO 2018

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.122.0202.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

0.1.00.001.001 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 8.1.1. Com base nos recursos orçamentários disponíveis no Mapa de Apuração em anexo, estima-se uma despesa de: **R\$ 79.871,05 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)**, para o exercício de 2018.

9. DO FORNECIMENTO

- 9.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento, Maranhão.
- 9.2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2018, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
- 9.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da qualidade do produto); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.
- 10.3 Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

11. **DO EXECUTOR DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de servidores posteriormente designados, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

12. **DA VIGÊNCIA**

12.1. O contrato para entrega dos produtos vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de aditivos, caso haja interesse da administração, conforme Art.57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A estimativa de custo total para aquisição dos produtos objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada por servidores do Poder Legislativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Banco:
Agência n.:
Conta Corrente n.:

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018- CMSB:

Nome completo:
Profissão:
Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone: Celular:
E-mail:

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018- CMSB:

Item	Discriminação dos Produtos	Marca /Fabricante/ Procedência	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
etc. ↓	↓ etc.	etc. ↓	etc. ↓	etc. ↓	etc. ↓

A licitante declara que:

a) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

b) concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.
(Assinatura)

Nome
Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs.(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de São Bento, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N. _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a, /competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao _____, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de São Bento, Estado do Maranhão.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica e fiscal nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, o Poder Legislativo de São Bento, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.599/0001-46, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o Senhor **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19655292002-5, e CPF nº. 437.675.243-68, residente e domiciliado a Rua São João, Nº 350, São Judas - São Bento /MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, homologado em ____/____/____, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da **CONTRATADA**, a favor da **CONTRATANTE**, do fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de São Bento, situada na Rua Getúlio Vargas, 304, Centro, São Bento, Maranhão.
2. Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, até 31/12/2018, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico designado, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto licitado, com início imediato, a partir da assinatura do Contrato.
3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, e ter prazo de validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
4. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de até R\$ ____ (_____).

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação do Recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.
3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de cheque e/ou crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2018

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.0001.2148.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL;

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) dar garantia aos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- c) entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega;
- d) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) efetuar a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- g) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos, no prédio e com os servidores da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- j) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46
Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

- c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de São Bento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

3. Pela inadequabilidade dos produtos/materiais/gêneros alimentícios fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.
4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação nos Órgãos de Imprensa Estadual – Diário oficial do Maranhão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento/MA como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

São Bento/MA, ____ de _____ de 2018.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: